

PROJETO DE LEI N.º , DE 2024
(Do Sr., Zé Haroldo
Cathedral)

Declara a Capitiana, rede
de dormir típica do
Estado de Roraima, em
patrimônio cultural
imaterial dos
roraimenses.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem com objetivo reconhecer a importância cultural, tradicional da rede capitiana no Estado de Roraima, para o pertencimento da população roraimense.

Art. 2º Fica a “capitiana” rede confeccionada em couro bovino não curtido, típica e regional constituída como Patrimônio Cultural Imaterial de Roraima, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente proposição de reconhecer a rede Capitiana, item presente nas regiões interioranas do Estado de Roraima, como patrimônio cultural imaterial.

A capitiana é uma rede de dormir artesanal confeccionada em couro não curtido de bovinos, muito utilizada e interiorana do estado de Roraima é usada como meio de descanso, bem como adorno de residências visto seu material nobre de couro e sua complexidade artesanal.

Assim sendo, o projeto vem com objetivo de reconhecer este item tão presente na cultura do Estado de Roraima como um patrimônio cultural imaterial dos roraimenses.

Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto de lei.

Câmara dos Deputados,

Sala das Sessões, de de 2024

Zé Haroldo Cathedral
Deputado
Federal PSD/RR

